



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe

Terça-feira • 18 de Outubro de 2022 • Ano X • Nº 3904

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Tânia Marli Ribeiro Yoshida / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n - Conceição do Jacuípe - Ba Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDJCMTLDQZFBQZK5NZIWMT

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022

DESPACHO

A Empresa UNILIMP - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA interpôs recurso pleiteando a reconsideração/reforma da decisão que suspendeu a execução do contrato nº 254/2021 enquanto durar o Processo Administrativo nº 033/2022. Alega, em suma, que houve antecipação da pena e que não há previsão legal que fundamente tal ato.

Entretanto, cumpre destacar que não há no que se falar em antecipação de pena vez que o contrato não fora rescindido, tão somente teve sua execução suspensa enquanto se apura a suposta falha na execução do serviço que é essencial para manutenção da saúde no município, já que foi paralisado totalmente a prestação do serviço pela referida empresa, não restando outra via senão a suspensão do contrato até a conclusão do Processo Administrativo, Conforme informações relatadas no bojo do referido PAD.

O Art. 225 da Constituição Federal prevê que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Diante de indícios de veracidade das denúncias de que a coleta não estaria sendo feita de forma regular, bem como informação sobre a paralisação total da prestação dos serviços por parte da empresa, situação esta que pode propiciar a criação de animais peçonhentos, ratos e consequentemente ocasionar doenças na população local, não há outra alternativa ao Poder Público senão suspender a execução do contrato enquanto apura a veracidade das informações, considerando que o serviço em questão trata-se de serviço extremamente essencial cuja má prestação pode causar danos à saúde da população.

Assim, em respeito a Supremacia do Interesse Público, fica **INDEFERIDO** o recurso interposto mantendo inalterada a decisão recorrida, por seus próprios fundamentos e pelos ora expostos.

Tendo em vista ainda a certidão retro, datada de 17 de outubro de 2022, na qual informa a citação da empresa UNILIMP - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, para apresentar, determino a dilação do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis, para apresentação de manifestação/defesa.

Após, voltem-me conclusos.

Conceição do Jacuípe, 18 de outubro de 2022.


Luiz Adelman Oliveira

Presidente da Comissão Instituída Através da Portaria nº 082/2022.

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n - Centro -
Conceição do Jacuípe - Bahia - CEP 44.245-000